



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº 17, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei complementar municipal nº 17, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º O art. 1º, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 17/2020 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe, em caráter temporário, pelo tempo que perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, sobre a criação e concessão de adicional de insalubridade aos servidores Médicos Plantonistas, ocupantes de cargo efetivo ou que exerçam função temporária, quando em exercício profissional no Hospital de Campanha do Município de Toritama e no Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima.

§1º Excluem-se da abrangência desta Lei Complementar os agentes públicos, ainda que se enquadrem, ou venham se enquadrar, na definição do caput, remunerados por subsídio, que possuam vínculo comissionado ou quando no exercício de atividade profissional fora dos locais definidos nos incisos I e II do §2º do presente artigo.

§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se insalubridade o mero exercício das atividades funcionais, pelos servidores delimitados no caput, nos seguintes estabelecimentos:

I. Hospital de Campanha, localizado na Av. João Manoel da Silva nº 312, Centro, Toritama, e registrado no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) datado de 18 de maio de 2020, com número de estabelecimento 0128651;

II. Hospital Municipal Nossa Senhora da Fátima, localizado na Av. João Manoel da Silva nº 316, Centro, Toritama, e registrado no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) datado de 19 de novembro de 2002, com número de estabelecimento 2631180.”

Art. 3º O art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 17/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:



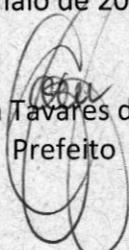
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

“Art. 2º Os servidores Médicos Plantonistas, ocupantes de cargo efetivo ou que exerçam função temporária, do Município de Toritama, conforme limites conceituais, temporais e de abrangência definidos no art. 1º desta Lei Complementar, farão jus a percepção de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor da respectiva remuneração auferida nos plantões exercidos nos locais definidos nos incisos I e II do 2º do art. 1º.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 28 de maio de 2021, 68º da Emancipação.


Edilson Tavares de Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.759 de 29 de dezembro de 2020) do Município, para 2021, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais em valor superior à estimativa das despesas que serão realizadas no corrente exercício;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.752 de 01 de outubro de 2020 já trouxe no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

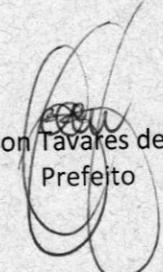
Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

Valor da Despesa no 1º exercício (2021)	R\$ 378.429,57
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,63%
Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício	6,38%
Valor da Despesa no 2º exercício (2022)	R\$ 546.620,49
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,90%
Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício	8,91%
Valor da Despesa no 3º exercício (2023)	R\$ 546.620,49
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	0,86%
Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício	8,61%

Toritama, 07 de maio de 2021.


Edilson Tavares de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000